

LEI Nº 10 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961

CÓPIA

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários municipais.

Jorge Pereira, Prefeito Municipal de Jambuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a / conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal, inclusive inativos e pensionistas, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos atuais.

PARAGRAFO UNICO - Fica fazendo parte integrante desta lei, a tabela padrão anexa.

ARTIGO 2º - A importância necessária para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, será consignada na / proposta orçamentária para o exercício de 1962, em suas rubricas próprias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro de 1962, revogadas as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí, 1 de dezembro de / 1961.

PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Pereira